



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 • ANO XI | Nº 2112



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	4
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora	10



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - Podemos
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO BRASIL
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - REPUBLICANOS
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - Podemos
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - Podemos
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - REPUBLICANOS
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - MDB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - REPUBLICANOS
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A T O Nº. 2182/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92/2020, de 18 de agosto de 2020, e artigo 16, I; artigo 74, I e artigo 77, § 2º, inciso V, alínea C, item 6; §2-B, da Lei n.º 8.213, de 24.07.1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º, da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.10.2020; bem como o artigo 245, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar n.º 524/2014; artigo 2º, caput e 3º da Lei Complementar Nº 721, de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial de 01 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Retificar, em parte, o Ato n. 2179/2026, de 09 de setembro de 2026, publicado no DOALMT de 11.09.2026, que concedeu pensão por morte a Sra. **ELIM LEITE DE LIMA BARROS**, para constar o seguinte texto:

Onde se lê: “JOCINEI DE ABREU VALADARES”.

Leia se: “JOELI DE LIMA BARROS”.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado MAX RUSSI _____

Presidente

Deputado DR. JOÃO _____

1º. Secretário

ATO Nº 1668/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar o servidor BRUNO WILLAMES CARDOSO LEITE, matrícula nº 41002, para responder, em caráter de substituição, pela função de Procurador-Geral Adjunto, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante o gozo de férias pelo(a) titular, o(a) servidor(a) JOÃO GABRIEL PEROTTO PAGOT, matrícula nº 41621, no período de 14/09/2026 a 13/10/2026, conforme Mem. nº 637/2026/GADM/PG/ALMT, protocolo nº 2026864610053.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 09 de julho de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 1.616, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Ubiratã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Ubiratã, da propriedade denominada Fazenda Chaparral, com área total para regularização de 1.943,1969 (mil, novecentos e quarenta e três hectares, dezenove ares e sessenta e nove centiares), matrícula nº 9.098, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2022/07243, em nome de José Laurindo Gomes Neto.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Estrada Municipal, nos marcos OPIZ-M-093 a OPIZ-M-00417;

II - a sul: divisa com Rio Ronuro, nos marcos CM7-M-5169, OPIZ-P-077, OPIZ-P-076, OPIZ-P-075, OPIZ-P-074 OPIZ-P-073, OPIZ-P-072, OPIZ-P-071, OPIZ-P-070, OPIZ-P-069, OPIZ-P-068, OPIZ-P-067, OPIZ-P-066, OPIZ-P-065, OPIZ-P-064, OPIZ-P-063, OPIZ-P-062, OPIZ-P-061 a OPIZ-M-094;

III - a leste: divisa com Fazenda Chaparral, de propriedade de José Laurindo Gomes Neto, nos marcos OPIZ-M-00417 a OPIZ-M-00419, Estrada Municipal, nos marcos OPIZ-M-00419 a CM7-M-5501, INCRA P.A Santa Terezinha, nos marcos CM7-M-5501 a CM7-M-5169;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Ronuro, de propriedade de Ana Cristina Freitas, nos marcos OPIZ-M-094 a OPIZ-M-093.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.617, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Paranatinga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Paranatinga, da propriedade denominada Fazenda Santa Edwiges do Kuluene, com área total para regularização de 1.231,6768 (mil, duzentos e trinta e um hectares, sessenta e sete ares e sessenta e oito centiares), matrícula nº 23.442, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2026/01006, em nome de Anselmo Eduardo Montoro.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:



I - a norte: divisa com Faixa de Domínio da União, da margem esquerda do Rio Kuluene, a montante, nos marcos CSAF-V-0001 a CSAF-V-0002;

II - a sul: divisa com Faixa de Domínio da União, da margem esquerda do Rio Kuluene, a montante, nos marcos CSAF-V-0179 a CSAF-V-0180;

III - a leste: divisa com Faixa de Domínio da União, da margem esquerda do Rio Kuluene, a montante, nos marcos CSAF-V-0002, CSAF-V-0003, CSAF-V-0004, CSAF-V-0005, CSAF-V-0006, CSAF-V-0007, CSAF-V-0008, CSAF-V-0009, CSAF-V-0010, CSAF-V-0011, CSAF-V-0012, CSAF-V-0013, CSAF-V-0014, CSAF-V-0015, CSAF-V-0016, CSAF-V-0017, CSAF-V-0018, CSAF-V-0019, CSAF-V-0020, CSAF-V-0021, CSAF-V-0022, CSAF-V-0023, CSAF-V-0024, CSAF-V-0025, CSAF-V-0026, CSAF-V-0027, CSAF-V-0028, CSAF-V-0029, CSAF-V-0030, CSAF-V-0031, CSAF-V-0032, CSAF-V-0033, CSAF-V-0034, CSAF-V-0035, CSAF-V-0036, CSAF-V-0037, CSAF-V-0038, CSAF-V-0039, CSAF-V-0040, CSAF-V-0041, CSAF-V-0042, CSAF-V-0043, CSAF-V-0044, CSAF-V-0045, CSAF-V-0046, CSAF-V-0047, CSAF-V-0048, CSAF-V-0049, CSAF-V-0050, CSAF-V-0051, CSAF-V-0052, CSAF-V-0053, CSAF-V-0054, CSAF-V-0055, CSAF-V-0056, CSAF-V-0057, CSAF-V-0058, CSAF-V-0059, CSAF-V-0060, CSAF-V-0061, CSAF-V-0062, CSAF-V-0063, CSAF-V-0064, CSAF-V-0065, CSAF-V-0066, CSAF-V-0067, CSAF-V-0068, CSAF-V-0069, CSAF-V-0070, CSAF-V-0071, CSAF-V-0072, CSAF-V-0073, CSAF-V-0074, CSAF-V-0075, CSAF-V-0076, CSAF-V-0077, CSAF-V-0078, CSAF-V-0079, CSAF-V-0080, CSAF-V-0081, CSAF-V-0082, CSAF-V-0083, CSAF-V-0084, CSAF-V-0085, CSAF-V-0086, CSAF-V-0087, CSAF-V-0088, CSAF-V-0089, CSAF-V-0090, CSAF-V-0091, CSAF-V-0092, CSAF-V-0093, CSAF-V-0094, CSAF-V-0095, CSAF-V-0096, CSAF-V-0097, CSAF-V-0098, CSAF-V-0099, CSAF-V-0100, CSAF-V-0101, CSAF-V-0102, CSAF-V-0103, CSAF-V-0104, CSAF-V-0105, CSAF-V-0106, CSAF-V-0107, CSAF-V-0108, CSAF-V-0109, CSAF-V-0110, CSAF-V-0111, CSAF-V-0112, CSAF-V-0113, CSAF-V-0114, CSAF-V-0115, CSAF-V-0116, CSAF-V-0117, CSAF-V-0118, CSAF-V-0119, CSAF-V-0120, CSAF-V-0121, CSAF-V-0122, CSAF-V-0123, CSAF-V-0124, CSAF-V-0125, CSAF-V-0126, CSAF-V-0127, CSAF-V-0128, CSAF-V-0129, CSAF-V-0130, CSAF-V-0131, CSAF-V-0132, CSAF-V-0133, CSAF-V-0134, CSAF-V-0135, CSAF-V-0136, CSAF-V-0137, CSAF-V-0138, CSAF-V-0139, CSAF-V-0140, CSAF-V-0141, CSAF-V-0142, CSAF-V-0143, CSAF-V-0144, CSAF-V-0145, CSAF-V-0146, CSAF-V-0147, CSAF-V-0148, CSAF-V-0149, CSAF-V-0150, CSAF-V-0151, CSAF-V-0152, CSAF-V-0153, CSAF-V-0154, CSAF-V-0155, CSAF-V-0156, CSAF-V-0157, CSAF-V-0158, CSAF-V-0159, CSAF-V-0160, CSAF-V-0161, CSAF-V-0162, CSAF-V-0163, CSAF-V-0164, CSAF-V-0165, CSAF-V-0166, CSAF-V-0167, CSAF-V-0168, CSAF-V-0169, CSAF-V-0170, CSAF-V-0171, CSAF-V-0172, CSAF-V-0173, CSAF-V-0174, CSAF-V-0175, CSAF-V-0176, CSAF-V-0177, CSAF-V-0178 a CSAF-V-0179;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Água Limpa, de propriedade de Maria Madalena Batistela de Oliveira, Francine Batistela de Oliveira e Felipe Batistela de Oliveira, nos marcos CSAF-V-0180 a CSAF-M-0182, Ocupação da Agropecuária Santa Edwiges Ltda, sob administração do sócio administrador João Batista de Toledo Maciel, nos marcos CSAF-M-0182, CSAF-P-0699, CSAF-P-0698, CSAF-P-0697, CSAF-P-0696, CSAF-P-0695, CSAF-P-0694, CSAF-P-0693, CSAF-P-0692, CSAF-P-0691, CSAF-P-0690, CSAF-P-0689, CSAF-P-0688, CSAF-P-0687, CSAF-P-0686, CSAF-P-0685, CSAF-P-0684, CSAF-P-0683, CSAF-P-0682, CSAF-P-0681, CSAF-P-0680, CSAF-P-0679, CSAF-P-0678, CSAF-P-0677, CSAF-P-0676, CSAF-P-0675 a CSAF-M-0183, Fazenda Entre Rios I, de propriedade de Agropecuária Três Rios Ltda, com sócio administrador, Jonas Eduardo Marchi, nos marcos CSAF-M-0183, EVS-M-0720 a CSAF-V-0001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.618, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, da propriedade denominada Fazenda Jaboticabal, com área total para regularização de 842,5589 (oitocentos e quarenta e dois hectares, cinquenta e cinco ares e oitenta e nove centiares), matrícula nº 4.421, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2025/07151, em nome de Luiz Aparecido Quiroga Rodrigues.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Esperança, de propriedade de Rafael Zandonadi Quiroga, nos marcos SOWD-M-0036, SOWD-M-0035, SOWD-M-0044 a SOWD-M-0038, Fazenda Novo Mundo, de propriedade de Lucas Zandonadi Quiroga, nos marcos SOWD-M-0038 a GWQ-M-1622;

II - a sul: divisa com Fazenda Cavalo Branco, de propriedade de Luiz Aparecido Quiroga Rodrigues e Sônia Maria Zandonadi Quiroga, nos marcos SOWD-M-0047 a SOWD-M-0041;

III - a leste: divisa com Fazenda Bom Sucesso - Parte 1, de propriedade de Paulo Moraes Dutra, nos marcos GWQ-M-1622 a ELA-M-4914, Fazenda Bom Sucesso - Parte 2, de propriedade de Paulo Moraes Dutra, nos marcos ELA-M-4914 a SOWD-M-0047;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Araguaia, de propriedade de Alcides Domingues Baptista, nos marcos SOWD-M-0041, GWQ-M-1617 a SOWD-M-0036.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.619, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Paranatinga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Paranatinga, da propriedade denominada Fazenda Esperança, com área total para regularização de 313,3180 (trezentos e treze hectares, trinta e um ares e oitenta centiares), matrícula nº 23.710, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2025/03681, em nome de Ondanir Bortolini.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:



I - a norte: divisa com Fazenda Esperança, de ocupação de Ondanir Bortolini, nos marcos CCFU-M-0103 a CCFU-M-0102, Fazenda de Deus, de ocupação de Ondanir Bortolini, nos marcos CCFU-M- a AWD-M-12506;

II - a sul: divisa com Fazenda Bugil II, de ocupação de Rudinei José Brandão, nos marcos AWD-M-12505 a CD5-M-0371, Fazenda Nova Estrela, de propriedade de Serafim Quitiliano de Oliveira, nos marcos CD5-M-0371, GWQ-M-3028 a GWQ-M-2251, Fazenda Nossa Senhora de Fátima, de propriedade de João Breno Gil, nos marcos GWQ-M-2251 a GWQ-M-2044;

III - a leste: divisa com Fazenda de Deus, de ocupação de Ondanir Bortolini, nos marcos AWD-M-12506 a AWD-M-12505;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Esperança, de ocupação de Ondanir Bortolini, nos marcos GWQ-M-2044 a CCFU-M-0103.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.620, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio do Leverger.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santo Antônio do Leverger, da propriedade denominada Fazenda Campo Aberto, com área total para regularização de 777,3518 (setecentos e setenta e sete hectares, trinta e cinco ares e dezoito centiares), matrícula nº 8.809, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2024/13843, em nome de Osmar Liesenberg Filho.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Paraíso, de propriedade de José Teixeira Carvalho, nos marcos AQQ-M-2367, HEVA-M-0469, HEVA-M-0470 a HEVA-M-2239;

II - a sul: divisa com Fazenda Nova Esperança, de propriedade de Ney Corrêa da Costa e Maria Conceição Corrêa, nos marcos IORI-P-0002, IORI-M-0001, IORI-M-0002, IORI-M-0003, IORI-M-0004, IORI-M-0005, IORI-M-0006 a IORI-M-0007;

III - a leste: divisa com Fazenda Paraíso, de propriedade de José Teixeira Carvalho, nos marcos HEVA-M-2239, HEVA-M-0472 a HEVA-M-A0452, Rio Cupim, nos marcos HEVA-M-A0452, IORI-P-0001, IORI-V-0001, IORI-V-0002, IORI-V-0003, IORI-V-0004, IORI-V-0005, IORI-V-0006, IORI-V-0007, IORI-V-0008, IORI-V-0009, IORI-V-0010, IORI-V-0011, IORI-V-0012, IORI-V-0013, IORI-V-0014, IORI-V-0015, IORI-V-0016, IORI-V-0017, IORI-V-0018, IORI-V-0019, IORI-V-0020, IORI-V-0021, IORI-V-0022, IORI-V-0023, IORI-V-0024, IORI-V-0025 IORI-V-0026, IORI-V-0027, IORI-V-0028, IORI-V-0029, IORI-V-0030, IORI-V-0031, IORI-V-0032, IORI-V-0033, IORI-V-00034 IORI-V-00035 IORI-V-0036, IORI-V-0037, IORI-V-0038, IORI-V-0039, IORI-V-0040, IORI-V-0041, IORI-V-0042, IORI-V-0043 a IORI-P-0002;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Cupim, de propriedade de Frederico Carlos Krejici, nos marcos IORI-M-0007, IORI-M-0008 a AQQ-M-2367.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.621, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, da propriedade denominada Fazenda Espinheira Santa, com área total para regularização de 1.483,2308 (mil, quatrocentos e oitenta e três hectares, vinte e três ares e oito centiares), matrícula nº 10.268, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2026/02650, em nome de Júlia Carolina Zanette Civieiro.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Buriti, de propriedade de Batista Trindade de Oliveira, e Fazenda Sombra da Mata - Gleba A e Gleba B, de ocupação de Bianca Ferraça e Beatriz Ferraça, no marco A9D-M-0529;

II - a sul: divisa com Fazenda Pau de Formiga, de ocupação de Nereu Civieiro Neto, nos marcos AIY-M-5752 a A9D-M-0537;

III - a leste: divisa com Fazenda Buriti, de propriedade de Batista Trindade de Oliveira, nos marcos A9D-M-0529 a AIY-M-5845, Fazenda Esperança, de propriedade de Cledi Kasburg da Silva, nos marcos AIY-M-5845, AIY-M-5753 a AIY-M-5752;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Sombra da Mata - Gleba A e Gleba B, de ocupação de Bianca Ferraça e Beatriz Ferraça, nos marcos A9D-M-0537 a A9D-M-0529.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.623, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Bandeirantes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:



Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Bandeirantes, da propriedade denominada Agropecuária Princesa do Aripuanã, com área total para regularização de 1.687,7166 (mil, seiscentos e oitenta e sete hectares, setenta e um ares e sessenta e seis centiares), matrícula nº 10.061, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT- PRO-2022/04188, em nome de Susete Sorge Xavier.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Agropecuária Princesa do Aripuanã, de propriedade de Agropecuária Princesa do Aripuanã Ltda, nos marcos AQA-M-4506, AQA-M-2726, AQA-M-2768 a AQA-M-2724;

II - a sul: divisa com Fazenda Cabeceira, de propriedade de Valdecir Marciano de Melo, nos marcos AQA-M-0783 a AQA-M-0788, Fazenda Califórnia, de propriedade de José Pereira da Silva, nos marcos AQA-M-0788 a BCH-M-0210, Fazenda São Miguel, de propriedade de Ozias Neiverth, nos marcos BCH-M-0210 a AQA-M-0790, Fazenda São Sebastião, de propriedade de Adir Bomboni, nos marcos AQA-M-0790, AQA-M-0791 a AZK-M-0539, Fazenda Rondon, de propriedade de Ângelo Silva Quixabeira, nos marcos AZK-M-0539, AQA-M-0798, AQA-M-1322, AQA-M-0797 a AQA-M-4505;

III - a leste: divisa com Sítio Bom Futuro, de ocupação de Ricardo Alves Dias, nos marcos AQA-M-2724 a AQA-M-0783;

IV - a oeste: divisa com Terrenos Marginais do Rio Juruena, nos marcos AQA-M-4505, AQA-V-3350, AQA-V-3351, AQA-V-3352, AQA-V-3353, AQA-V-3354 a AQA-M-4506.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.624, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, da propriedade denominada Fazenda Santa Luzia, com área total para regularização de 858,2619 (oitocentos e cinquenta e oito hectares, vinte e seis ares e dezenove centiares), matrícula nº 10.270, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2023/04450, em nome de Luiz Carlos Francisco.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Paranaíba, de propriedade de Pietro Surjus, nos marcos AIY-M-4099 a AIY-M-7441, e Fazenda Vaca Gorda, de ocupação de Danilo Paulo Donin, nos marcos AIY-M-7441, AIY-M-6477 a AIY-M-7937;

II - a sul: divisa com Fazenda Primavera, ocupação de Antônio Marcos Teixeira, nos marcos EVC-M-0598, EVC-M-0595, EVC-M-0594 a ELA-M-0056;

III - a leste: divisa com Fazenda São Pedro, de propriedade de Ariolando Borges de Resende, nos marcos AIY-M-7937, AIY-M-7444, EVC-M-0596 a EVC-M-0598;



IV - a oeste: divisa com Fazenda Santa Luzia I, ocupação de Luiz Carlos Francisco, nos marcos ELA-M-0056 a EVC-M-0597, e Fazenda Mangabeira, ocupação de Jerônimo de Assis Garcia Júnior, nos marcos EVC-M-0597 a AIY-M-4099.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

ATO Nº 022/2026/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 340 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 24 de junho de 2026 de Comissão Especial para analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 03/2026 de autoria do Dep. Wilson Santos que “Altera artigos do texto constitucional para resguardar direitos inerentes a profissionais de educação infantil”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Sebastião Rezende;

Deputado Dr. João;

Deputado Julio Campos;

Deputado Chico Guarnieri;

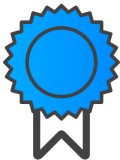
Deputado Beto Dois a Um.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de setembro de 2026.

Deputado **Max Russi**.

Presidente.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Tue Sep 15 22:30:57 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)